



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA

PORTARIA ICA Nº 836/SAGA, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.
Protocolo COMAER nº 67609.003484/2021-11

Publica o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea (PZPANA) para o Aeródromo SANTO ÂNGELO e dá outras providências.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 74/DGCEA, de 27 de abril de 2021, combinada com o previsto nas letras “b e c” do item 11.3 e com o item 13.1.2, ambos da ICA 11-408, de 14 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Publicar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea (PZPANA) para o Aeródromo SANTO ÂNGELO, situado no Município de Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul – RS, que estabelece as restrições impostas ao aproveitamento das propriedades localizadas dentro dos limites laterais das superfícies limitadoras de obstáculos neles definidas, de acordo com o Código Brasileiro de Aeronáutica, aprovado pela Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, a Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015, e em consonância com o preconizado no item 13.1.2, das Disposições Transitórias da ICA 11-408.

§ 1º Este Plano impõe restrições aos novos objetos ou extensões de objetos, bem como aos objetos existentes nos Municípios de Santo Ângelo – RS, Catuípe – RS, Entre-Ijuís – RS, Coronel Barros – RS, Giruá – RS, Augusto Pestana – RS, Eugênio de Castro – RS e Ijuí – RS, que estejam localizados dentro dos limites laterais das superfícies limitadoras de obstáculos.

§ 2º As restrições impostas por este Plano foram determinadas a partir das informações constantes do processo nº 67613.900811/2020-27.

§ 3º As características técnicas do Plano publicado por esta Portaria estão disponibilizadas no Portal AGA, na página eletrônica do DECEA, na rede mundial de computadores (aga.decea.mil.br).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicada no DOU nº 239, de 21 de dezembro de 2021. Seção 1, pág. 22)

Cópia de Documento Digital assinado por ALESSANDER DE ANDRADE SANTORO.
Para obter este documento com amparo legal, a Seção de Protocolo deverá imprimi-lo
com a opção de envio ao Portal de Autenticação de Documentos (ADOC).

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 579/SAGA, de 27 de agosto de 2020, publicada no DOU nº 172, de 8 de setembro de 2020, Seção 1, pág. 9.

ALESSANDER DE ANDRADE SANTORO Cel Eng
Diretor do ICA

